



READAPTAÇÃO FUNCIONAL

A Readaptação Funcional é um serviço instituído através da Lei Municipal 489 de 22 de outubro de 2007, com sua última regulamentação através do Decreto Municipal nº 094/2016, com redação alterada pelo Decreto nº 141 de 11 de julho 2018 e tem por objetivo de proporcionar ao servidor, temporária ou definitivamente incapacitado para o exercício do cargo para o qual foi nomeado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, cuja capacidade laboral fique substancialmente reduzida devido às condições de saúde física ou mental, verificada em inspeção médica, os meios de readaptação e retorno ao trabalho em condições compatíveis com suas limitações físicas. Que poderá ser precedida ou não de licença para tratamento de saúde e será requerida junto ao Viçosa-Prev, pelo servidor, por seu chefe imediato ou por encaminhamento do médico perito.

A Readaptação Funcional poderá ser temporária ou definitiva. A readaptação temporária exigirá avaliação periódica a cada 06 (seis), meses a fim de ser verificada a necessidade de permanência do servidor na nova função, de acordo com as condições que a determinaram. Transcorrido o período de 02 (dois) anos, será emitido laudo médico conclusivo, opinando pela confirmação da readaptação definitiva do servidor ou por seu retorno as atividades anteriormente desempenhadas.

Caso seja determinada readaptação definitiva do servidor, em decorrência de permanente redução de sua capacidade laborativa, não haverá necessidade das avaliações semestrais. Nos casos em que o processo conclua que o servidor readquiriu a capacidade laborativa plena, o servidor deverá retomar para o cargo de origem. Poderão contribuir com o processo de readaptação funcional uma equipe de profissionais da área de saúde e segurança no trabalho, auxiliando na avaliação pericial, com pareceres técnicos específicos de sua área de atuação, compondo uma equipe multiprofissional que apoiará a Junta Médica Oficial do Município, podendo ser formada por psicólogo, assistente social e técnico de enfermagem.